



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO N.º
PL 6.673/2006

EMENDA N.º

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Acrescenta artigo ao presente Projeto de Lei

AUTOR: NELSON MEURER

PÁGINA:1

EMENDA ADITIVA

Alterar o inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei nº 6.673/06, dando-se a seguinte nova redação:

“Art. 2º ...

...

...

...

IV – fixar o período de exploração da capacidade contratada pelos carregadores iniciais.

...”

JUSTIFICAÇÃO

O sucesso do mercado do Gás Natural, bem como o fortalecimento da competitividade e expansão setorial deverá ser alcançado, dentre outros, através do livre acesso aos gasodutos de transporte, o que torna incompatível a instituição de prazo de exclusividade para as explorações futuras, uma vez que, respeitando as outorgas existentes, fica garantido aos atuais titulares de gasodutos a exclusividade pelo período de até 10 anos contados do início da operação comercial do respectivo duto de transporte.

DATA: 15.03.07

ASSINATURA PARLAMENTAR